



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº. 034/2005

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação que abaixo se especifica:

07 – DEP. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

07.11 – Fundo Municipal de Saúde

07.11 – Fundo Municipal de Saúde

0711.10.244.0036.2041 – Prog.de Incentivo ao PSF-Estado.

3.3.90.30.00.00.00.0322 – Material de Consumo

10.000,00

T o t a l

10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – DEP. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

07.11 – Fundo Municipal de Saúde Escolar

07.11.10.244.0036.2041 – Prog.de Incent. ao PSF-Estado

3.3.90.39.00.00.00.0322 – Outros Serv.de Terc. P.Juridica

10.000,00

T o t a l

10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 25 de outubro de 2005.

**JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**